



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.871

Autoriza o aforamento de terra a

LUELY RAIA ALBARADO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatua a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a  
LUELY RAIA ALBARADO

o terreno situado a AVENIDA PERIMETRAL, LADO LESTE - BAIRRO DO SUBURBÚ  
com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta  
(30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados e limita-se: Po-  
la frente ao Oeste, com a Avenida Perimetral; Pela lateral direita ao Norte, com terreno  
edificado de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno de Laila Bechara -  
dos Santos e pelos fundos ao Leste, com terreno de quem de direito.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVENBRO de 19<sup>92</sup>

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO